



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI  
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – SUDAM  
DIRETORIA COLEGIADA – DC**

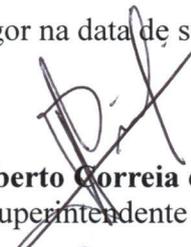
**RESOLUÇÃO Nº 30, DE 10 DE MARÇO DE 2017.**

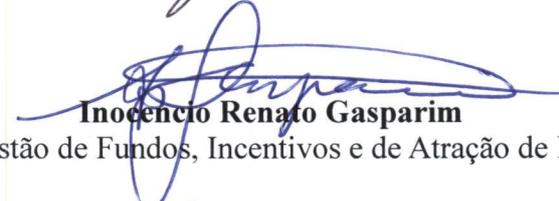
A DIRETORIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – SUDAM, com base no disposto na Lei Complementar nº 124, de 03 de janeiro de 2007, e no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º, II e XVII do anexo I, do Decreto nº 8.275, de 27 de junho de 2014, e o art. 10, II e XVII do Regimento Interno desta Autarquia.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar o projeto de Diversificação para concessão do benefício de isenção do imposto de renda e do adicional, calculados com base no lucro da exploração para pessoas jurídicas fabricantes de máquinas, equipamentos, instrumentos e dispositivos baseados em tecnologia digital, voltados para o Programa de Inclusão Digital, apresentado pela empresa Positivo Informática S/A, CNPJ 81.243.735/0019-77, localizada em Manaus-AM, com base no Parecer Técnico nº 011/2017 da Coordenação-Geral de Incentivos e Benefícios Fiscais e Financeiro-CGIF e, no Parecer nº 108/2014-PF/SUDAM/PGF/AGU, reconhecendo-lhe o direito ao incentivo do IRPJ, referente ao período de fruição de 2017 a 2026, em observância à legislação em vigor, especialmente no Artigo 19 da Lei nº 8.167/1991 nos Parágrafos 1º-A e 3º do art. 1º da Medida Provisória nº 2.199-14, de 24/08/2001 e no Decreto no 4.212/2002 e, alterações posteriores e Artigo 27 da Portaria nº 283/2013 do Ministério da Integração Nacional.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

  
**Paulo Roberto Correia da Silva**  
Superintendente

  
**Inocencio Renato Gasparim**  
Diretor de Gestão de Fundos, Incentivos e de Atração de Investimentos

  
**Keila Adriana Rodrigues de Jesus**  
Diretora de Planejamento e Articulação de Políticas

**Margareth dos Santos Abdon**  
Diretora de Administração